



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/011/2024
Processo Administrativo n.º 2024-LCZ1B

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O **CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA OS ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELO CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 00.656.378/0001-48, com sede à Rua Jair Machado Tomaz, nº s/nº, CEP: 29970-000, Bairro Saturnino Mauro – Pedro Canário/ES, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **JOÃO BATISTA VIEIRA**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-LCZ1B e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correndo a despesa à conta dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JOÃO BATISTA VIEIRA
Presidente/Diretor do Centro Comunitário Franco Rossetti,

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO BATISTA VIEIRA
CIDADÃO
assinado em 23/07/2024 10:30:09 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/07/2024 13:26:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2024 13:26:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FN5462>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Centro Comunitário Franco Rossetti		CNPJ 00.656.378/0001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Jair Machado Tomaz, s/nº		
Bairro Saturnino Mauro	Cidade Pedro Canário -ES	CEP 29970-000
E-mail da Instituição ccfr750@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.instagram.com/c.francorossetti/
Local físico de divulgação da parceria Secretaria da instituição		
Telefone 1 (27) 3764-0169	Telefone 2	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome João Batista Vieira		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 24 / 04 / 2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Pedro Canário -ES	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Josiane Kátia Dalmaso		
Área de Formação Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS 6023
Bairro [REDACTED]	Cidade Pedro Canário -ES	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

O Centro Comunitário Franco Rossetti é uma Organização da Sociedade Civil que presta serviço à população há mais de 28 anos. É uma instituição de Assistência Social, Educacional e Saúde, sem fins lucrativos, sem qualquer forma de discriminação, estimulando o espírito de cooperativismo e ligado à Paróquia Nossa Senhora de Fátima.

Em Pedro Canário, na década de 90, houve um movimento migratório que chamou muitos produtores: plantadores de cana, eucalipto, café, mamão, pimenta-do-reino, maracujá e diversas empreiteiras. Esse movimento trouxe trabalhadores braçais, com mão-de-obra barata oriunda de outros estados do Brasil que se instalaram em nosso município. Este fator contribuiu para formação dos bairros São João Batista e Saturnino Mauro, cujos moradores convivem até hoje, com graves vulnerabilidades sociais, como tráfico de drogas, homicídios, pobreza, prostituição, trabalho e exploração sexual infantil, falta de saneamento básico, entre outros.

O Centro Comunitário Franco Rossetti vem desenvolvendo um trabalho de contribuição em consonância com os órgãos públicos, privados e a comunidade como um todo, na tentativa de resgatar a dignidade da população canariense e norte capixaba, através de suas ações.

A missão da ONG é o resgate das crianças, adolescentes e adultos através do exercício da cidadania, promovendo a defesa e o acesso aos direitos.

5.2 Principais ações na área da assistência social;

Desenvolvemos todo trabalho essencial ao SCFV, como: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Como formas educativas e preventivas, juntamente com CRAS de Pedro Canário, são realizadas atividades por meio de oficinas, palestras, orientações, inclusão da família por meio de reuniões, comemorações, atividades em grupo, cursos profissionalizantes, visitas domiciliares, apoio por meio de cestas básicas, quando necessário e roupas, doadas pela sociedade através de campanhas.

Os trabalhos desenvolvidos são efetivados junto a rede de atendimento pública, com objetivo de prevenir situações de risco e vulnerabilidade social e até mesmo de superação de situações de violação de direitos.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

A entidade oferta na área da Assistência Social, na Proteção Social Básica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para adolescentes, de 11 à 17 anos, com atendimento estendido para as famílias e comunidade.

O SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a marcialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Tem como objetivos Gerais: Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; - Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; - Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

Adolescentes, de 11 à 17 anos e suas famílias, que residem especialmente nos bairros São João Batista e Saturnino Mauro (ambos chamados de Camata). Com exigência de que os mesmos estejam matriculados na escola. São adolescentes em risco e vulnerabilidades sociais, a maioria das famílias sem rendas fixas, precariedade de moradia, famílias com conflitos diversos, residências com falta de saneamento básico, vivenciando violência, drogas, exploração sexual, entre outros problemas sociais.

5.5 Capacidade de atendimento;

Atualmente a entidade atende a 70 adolescentes, família e comunidade. Apresenta capacidade, dependendo de seus recursos humanos e financeiros, para atender até 300.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

O Centro Comunitário oferta seus serviços de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas, com as atividades divididas em 02 turnos, atendendo seus usuários em contra turno escolar.

Os usuários são cadastrados na instituição, através da demanda espontânea e alguns encaminhamentos são solicitados através da Rede, do Abrigo institucional, CREAS e CRAS. A assistente social da instituição, acolhe e realiza uma entrevista com a família, preenche uma ficha cadastral, anexa cópias dos documentos e passa as informações necessárias de normas da entidade.

Fica definido pela instituição, que os adolescentes cadastrados, tem a opção de escolher as oficinas que desejam participar, destinadas em horários fixos, realizado pela entidade.

Inicia diariamente suas atividades com um momento de espiritualidade, respeitando a religião de todos os usuários. Proporciona aos usuários o café da manhã, almoço e café da tarde.

Os projetos desenvolvidos, são executadas nas atividades com oficinas rotativas, com práticas educativas lúdicas, focando em seu desenvolvimento, visando contribuir, raciocínio, coordenação motora, atividades em grupo, percepção, atenção, desenvolvimento de competências, habilidades, atitudes, valores sociais, promovendo um ambiente favorável ao desenvolvimento dos adolescentes em seus aspectos físicos, psíquicos e emocionais, bem como sua formação pessoal, social e ampliação de conhecimento. As oficinas ofertadas são: Informática e esporte .

➤ Sobre as oficinas:

- **Oficina esporte:** Visa desenvolver atividades teóricas e práticas sobre as várias

atividades esportivas através de dinâmicas, competições, jogos, etc. Maior Interação, respeito às diferenças, o bem estar físico mental e social, importância da saúde, prática do esporte e espírito de equipe.

- **Oficina de Informática:** Visa desenvolver atividades com o uso de computador, aulas teóricas e práticas: utilização do word, excel, power point, design gráfico, edição de vídeos, pesquisas na internet, jogos, entre outras atividades. Além do suporte à trabalhos escolares. Inclusão dos adolescentes no mundo digital, conhecimento, coordenação motora e raciocínio lógico.

São realizados durante todo o ano, projetos com os adolescentes, voltados em datas comemorativas, meio ambiente, higiene, saúde, valores sociais, família, palestras, reuniões etc. Os temas são debatidos nos horários das oficinas, com rodas de conversas, palestras, inclusão da família com atividades em conjunto, entre outras ações.

São realizados plano de ação anual, detalhando cada projeto a ser elaborado durante o ano e atividades extras, planejamentos mensais para análise das atividades realizadas e as que iremos realizar, mudanças nas oficinas, em busca de manter o interesse dos assistidos na instituição, assim mantê-los longe dos problemas que os atinge.

A Assistência Social da instituição realiza visitas domiciliares, atendimentos e acompanhamento de algumas famílias do bairro Camata.

Através de campanhas e doações da população, conseguimos amparar as famílias de acordo com as necessidades previstas; Quando necessário, realiza encaminhamentos das crianças à médicos nas suas devidas especialidades; Também projeto de adoção de criança, dos padrinhos italianos, realizados há 28 anos, recursos utilizados para ajuda de custo, presentes e apoios às famílias e assistidos; Distribuição de verduras do PAA(Programa de aquisição de Alimentos); entre outros apoios.

A equipe é formada por 06 funcionários, destinadas as áreas: 1 no setor administrativo, uma assistente administrativa; 2 no setor da cozinha, duas cozinheiras, 1 no setor da limpeza, uma faxineira; 2 no setor educacional, uma educadora social e uma assistente social e 5 voluntários destinados à horta, cozinha, e educacional.

A instituição é cadastrada nos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Direitos da Criança e do Adolescente. O Centros de referência são CRAS, CREAS de Pedro Canário -ES.

Os encaminhamentos do público alvo são feitos através de reuniões e ofícios.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

- Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando contribuir para redução das vulnerabilidades sociais da região e superação de situações de violação de direitos;
- Efetuar pagamento de despesas de produtos de gêneros alimentícios;
- Efetuar pagamento de despesas de materiais didáticos;
- Efetuar pagamento de despesas de recursos humanos, relacionado à uma educadora social, uma faxineira e uma cozinheira.

6.3. Objetivos específicos

- Ofertar oficinas esporte e informática.
- Ofertar grupos do SCFV, que abordem os principais temas de: Violações de direitos, tais como o trabalho infantil, a exploração sexual infantojuvenil, as violências contra crianças e adolescentes, a violência doméstica; Uso abusivo e prejudicial de drogas; Cuidado e proteção ao território e ao meio ambiente; Autocuidado e autorresponsabilidade na vida diária; E demais temas que forem surgindo ao longo do ano, ligado às vivências dos assistidos.
- Realizar visitas domiciliares, reuniões e palestras para assistidos e familiares.
- Atender aos assistidos e familiares, encaminhamentos para rede socioassistencial do município (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social), diante das necessidades de cada assistido, identificadas nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

6.4. Público beneficiário da proposta

O Público Beneficiário Direto são 70 Adolescentes, com idade de 11 à 17 anos e 50 Famílias do bairro Camata, que vivenciam situações diversas de vulnerabilidades sociais e até mesmo de violação de direitos.

6.5. Justificativa

O Centro Comunitário Franco Rossetti oferta suas atividades há mais 28 anos, fazendo parte da rede socioassistencial do município. No ano de 2022, referente a mudança municipal relacionado à educação, para escola de ensino fundamental, onde estão realizando as atividades em período integral para as crianças, diante dessa situação, a instituição está ofertando suas atividades somente para o público de adolescentes e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Está localizado em um dos bairros, se não o mais, vulnerável do município, fazendo-se um importante instrumento de trabalho de prevenção e de superação de situações de violação de direitos.

Em trabalho integrado com a rede de serviços públicos contribui para o atendimento de pessoas, público da assistência social, prevenindo situações de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, possibilitando acesso aos direitos e inclusão social.

É uma entidade de referência no atendimento a crianças e adolescentes e já faz parte da rotina das famílias, que veem na entidade um apoio no cuidado com seus filhos.

A manutenção das despesas da entidade e dos serviços prestados é imprescindível para continuidade dos serviços. A compra de produtos de gêneros alimentícios, influenciará diretamente nas atividades prestadas, nas 3 alimentações diárias, café da manhã, almoço e café da tarde e nos eventos com os familiares etc. Os materiais didáticos, serão fundamentais para execução de qualidade, nas atividades propostas das oficinas diárias. O salário da educadora social, faxineira e da cozinheira possibilitará o funcionamento diário e o atendimento continuado das atividades previstas.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Josiane Kátia Dalmaso	Assistência Social	Assistente Social	30 horas
Katiany Silva Jesus	Cursando Ensino Superior	Educadora Social	40 horas
Lauriene Rosane Gomes Araújo	Ensino Médio	Cozinheira	40 horas
Gilma Mendonça Damião	Ensino Médio	Cozinheira	40 horas
Marinalva Santos Pereira	Ensino Fundamental	Faxineira	40 horas
Rosiane Rodrigues Souza	Ensino médio	Aux. Administrativo	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realizamos reuniões 2 vezes ao ano, ou quando houver necessidade, com os adolescentes e familiares, através de um questionário e conversas, onde eles expõem suas opiniões para avaliação da instituição, funcionários e do projeto realizado, para que tenhamos um retorno se os objetivos traçados foram alcançados.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Mesmo após o término da parceria, continuaremos com todas as atividades do projeto proposto, através de parceria da prefeitura municipal de Pedro Canário, do programa de fortalecimento de vínculos que somos cadastrados no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Assistência Social; Saúde, firmando novas parcerias, com instituições privadas, governo do Estado do Espírito Santo, população canariense e amigos italianos que nos apoiam esse projeto há mais de 27 anos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 07/2024	Término: 06/2025
-----------------	------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade das ofertas das atividades e ações do SCFV para 70 adolescentes, pelo período de vigência da parceria.	Valor (R\$):
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Planejamento elaborado e enviado por meio de relatório;Nº de adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos do Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de lista de frequência;Atividades sendo desenvolvidas diariamente;Relatório das atividades realizadas através do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos) enviadas mensalmente ao CRAS de referência da instituição, contendo, descrições detalhadas das atividades, anexadas com fotos e lista de presença dos assistidos;	

- Grau de satisfação dos usuários e familiares atendido, aferido por meio de pesquisa. E assim por diante.

Metodologia de execução:

- Oferta diária e contínua das atividades e ações do SCFV.
- Planejamento anual das atividades, mensal com todos colaboradores e semanal com os educadores sociais;
- Manter diariamente, momento de oração, refeições e horários das oficinas;
- Buscar parcerias e visitas técnicas dos projetos a serem executados;
- Manter uma boa comunicação com os pais, sempre inserindo-os nas atividades executadas, valorizando a família;
- Entrega Mensal de relatório ao CRAS sobre o SCFV.
- Ofertar atividades com consultas simples médicas (Médico Voluntário), com parceria da secretaria municipal de saúde de Pedro Canário, para toda a comunidade. 1 vez por semana ou de acordo com a possibilidade do profissional;
- Pesquisa de satisfação com os usuários, 2 vezes ao ano.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Oferta diária das oficinas do SCFV e demais trabalhos essenciais ao serviço.	-	07/2024	06/2025
1.2 Planejamento e organização da oferta do serviço	-	07/2024	06/2025
1.3 Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	07/2024	06/2025
1.4 Elaboração de relatório de execução das atividades enviadas ao CRAS	-	07/2024	06/2025

Meta 2: Custear despesas dos produtos de gêneros alimentícios, essenciais ao fornecimento das refeições aos assistidos que participam de SCFV do Centro	Valor (R\$): 28.708,09
--	---

Comunitário Franco Rossetti.			
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Nº de adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos do Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de lista de frequência; Fazer uma pesquisa com os usuários de satisfação; Adquirir os produtos com notas fiscais; Pagamentos realizados via banco. Registro fotográficos dos adolescentes fazendo as refeições. 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> Planejamento das ações; elaborar cardápio; adquirir os produtos; realizar a higienização; separação e conservação e armazenamento/ congelamento, higienização pessoal, separação, cortes, preparação das refeições, distribuição e consumação. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Pagamento dos produtos de gêneros alimentícios	R\$ 28.708,09	07/2024	06/2025

Meta 3: Custear aquisição de materiais didáticos, essenciais ao funcionamento do SCFV do Centro Comunitário Franco Rossetti.	Valor (R\$): 4.392,79		
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Fazer uma pesquisa com os usuários de satisfação; Adquirir os produtos com notas fiscais; Pagamentos realizados via banco. Registro fotográficos dos adolescentes fazendo as atividades; 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> Planejamento das atividades previstas; Lista de compras, de cada educador social; destinada para coordenadora pedagógica; avalia as listas juntamente com o profissional; encaminha a lista para a profissional responsável pelas compras; realiza as compras; separa os itens de cada lista; realiza a entrega; executa as atividades. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	

		Início	Término
3.1 Pagamento de material didático	R\$ 4.392,79	07/2024	06/2025

Meta 4: Custear pagamento por 04 meses de uma educadora social, uma faxineira e uma cozinheira para compor a equipe de execução das atividades do SCFV do Centro Comunitário Franco Rossetti.	Valor (R\$): 16.899,12
--	-----------------------------------

Indicador(es):

- Pagamento de salário de uma educadora social, uma faxineira e uma cozinheira encarregadas à execução das atividades do SCFV do Centro Comunitário Franco Rossetti;
- Comprovante de pagamento via contracheques;
- Pagamentos via banco.

Metodologia de execução:

- Planejamento anual, planejamento mensal e semanal; Atividades de segundas às sextas-feiras, turno matutino 07:30 às 11:00h e vespertino 13:30 às 17:00h; ao iniciar as atividades, momento de oração; orientação no café da manhã, almoço e café da tarde; horários das atividades nas oficinas (Informática e Esporte); Momentos de recreações; Atividades com as famílias; Atividades externas de visitas, passeios, palestras, apresentações em eventos, entre outras; Diálogos individuais e familiar com os usuários;

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Pagamento equipe do RH	R\$ 16.899,12	07/2024	06/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 33.100,88		R\$ 33.100,88
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 16.899,12		R\$ 16.899,12
TOTAL		R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Açúcar 5 kg	UN	62	21,99	1.363,38
Arroz 5 kg tipo 1	UN	80	28,62	2.289,60
Biscoito Cream Cracker, 2 kg	UN	25	32,92	823,00
Biscoito Maria, 2 kg	UN	30	32,92	987,60
Farinha de Trigo com fermento 1kg	UN	30	9,02	270,60
Farinha de Trigo sem fermento 1kg	UN	31	6,86	212,66
Feijão 5 kg	UN	50	44,49	2.224,50
Fermento biológico 10g para pães	UN	30	2,66	79,80
Fermento químico em pó 250g para bolos	UN	30	14,16	424,80
Leite 1 Litro	UN	90	5,39	485,10
Macarrão tipo espaguete 1 kg	UN	70	7,16	501,20
Óleo de Soja 900 ml	UN	80	7,82	625,60
Ovos de galinha cartela com 30 un	UN	50	23,66	1.183,00
Coxa e sobrecoxa de frango	KG	80	12,32	985,60
Frango com osso	KG	80	12,82	1.025,60
Paleta Bovina em cubos	KG	80	29,49	2.359,20
Paleta Bovina Moída	KG	80	29,49	2.359,20
Peito de Frango	KG	80	16,89	1.351,20
Abacaxi	KG	15	8,66	129,90
Banana da Terra	KG	50	8,66	433,00
Banana prata	KG	20	8,12	162,40
Goiaba	KG	10	8,32	83,20
Laranja Pêra	KG	20	6,59	131,80
Maçã gala	KG	50	16,22	811,00
Manga tommy	KG	50	9,32	466,00
Melancia	KG	50	4,92	246,00
Abóbora jacaré	KG	41	6,49	266,09
Alho	KG	50	22,86	1.143,00
Batata doce	KG	20	7,59	151,80
Batata inglesa	KG	80	9,42	753,60
Cebola	KG	80	8,09	647,20
Chuchu	KG	50	5,66	283,00
Cenoura	KG	80	11,12	889,60
Couve-flor	KG	20	16,19	323,80

Inhame	KG	50	9,99	499,50
Pimentão verde	KG	50	9,19	459,50
Raiz de mandioca	KG	50	4,66	233,00
Repolho	KG	50	8,29	414,50
Tomate	KG	81	7,76	628,56
Apontador com depósito	UN	20	1,83	36,60
Bisnagas pct cores diversas	UN	10	15,60	156,00
Borracha	UN	19	1,18	22,42
Caneta esferográfica azul	UN	20	1,59	31,80
Cartolina cores diversas	UN	30	1,60	48,00
Cola 1kg	UN	09	23,50	211,50
Durex colorido transparente 12mm x 10m	UN	20	1,53	30,60
Durex pequeno transparente 12mm x 10m	UN	24	1,50	36,00
EVA cores diversas	UN	50	3,10	155,00
Fita dupla face 18mmx 30m	UN	29	14,26	413,54
Lápis de escrever	UN	41	1,16	47,56
Lápis de cor cx com 24 cores diversas	UN	28	33,03	924,84
Papel cartão cores diversas	UN	29	2,33	67,57
Papel colosert (dupla face) cores diversas	UN	32	2,07	66,24
Papel crepom cores diversas	UN	30	1,93	57,90
Papel seda cores diversas	UN	56	0,47	26,32
Pincel para pintura nº 12	UN	50	7,20	360,00
Refil cola quente grossa	UN	30	2,43	72,90
Resma de papel A4	UN	41	30,80	1.262,80
Sacola presente incolor 20x30 c/50un	UN	55	0,68	37,40
Sacola presente incolor 45x60 c/50un	UN	50	2,75	137,50
Tesoura escolar	UN	15	5,60	84,00
Tinta guache 250ml cores variadas	UN	10	10,63	106,30
Subtotal				R\$ 33.100,88

8.1.2 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educadora social – 40 horas por semana	Mês	04	1.357,71	5.430,84
Faxineira - 40 horas por semana	Mês	04	1.306,10	5.224,40
Cozinheira - 40 horas por semana	Mês	04	1.560,97	6.243,88
Subtotal				R\$ 16.899,12

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2)	R\$ 50.000,00
-------------------------------------	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025
50.000,00						
02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	***	***

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025
02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	***	***

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC

foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em Pedro Canário/ES, 07 de Junho de 2024.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO BATISTA VIEIRA
CIDADÃO
assinado em 23/07/2024 10:31:11 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/07/2024 13:26:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2024 13:26:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W6DNQT>

Vitória (ES), quarta-feira, 24 de Julho de 2024.

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, no artigo 9º, inciso IV da referida lei, e:

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.059, publicada em 08 de dezembro de 2023, que cria o cargo de Policial Penal, o Plano de Carreira dos Policiais Penais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 148-R, de 29 de maio de 2024, publicada em 04 de junho de 2024, que regulamenta a disciplina sobre os Uniformes da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo (PPES) e tem por finalidade, estabelecendo a seguinte redação:

"Art. 36. Os uniformes aqui regulamentados, serão obrigatórios aos Policiais Penais do Estado do Espírito Santo a partir de 31 de agosto de 2024." (NR)

Art. 2º Ficam mantidos inalterados os demais artigos da Portaria nº 148-R, de 29 de maio de 2024.

Vitória, 23 de Julho de 2024.

José Franco Morais Junior
Diretor-Geral da Polícia Penal do Espírito Santo

Protocolo 1368581

EXTRATO DE ORDEM FORNECIMENTO

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Polícia Penal do Espírito Santo - PPES

PROCESSO Nº: 2024-7DP8G

FORMA DE CONTRATAÇÃO: ARP 026/2023 - SEDU

CONTRATADA: MS COMERCIO LTDA. **CNPJ:** 17.537.529/0001-41

OBJETO: o Registro de Preços para aquisição de poltrona fixa com braços e prancheta escamoteável.

VALOR TOTAL: R\$223.740,00

VIGÊNCIA: 20 dias úteis a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

José Franco Morais Júnior
Diretor Geral da Polícia Penal

Protocolo 1368395

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº080-S, de 22 de julho de 2024.
Institui, como órgão colegiado, de caráter temporário, a Comissão de Pareceristas da Revista do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao Edital SETADES Nº 001/2024 A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "o", do Art. 46, da Lei Nº. 3.043/75, Considerando a Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS Nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Lei Estadual Nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema único da Assistência Social no Estado do Espírito Santo;

Considerando o Edital Nº 001/2024, que realizou a CHAMADA DE TRABALHOS PARA PUBLICAÇÃO NO VOLUME 1, N. 1, ANO I DA REVISTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO - "REVISTA SUAS ES".

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, de caráter temporário, a Comissão de Pareceristas da Revista do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao Edital SETADES Nº 001/2024, tendo por atribuições:

I - analisar e julgar os trabalhos recebidos;

II - selecionar os trabalhos considerados aptos.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção:

1. Adriana Sales Carneiro, Número funcional: 3983951;

2. Karla Rossana Pereira de Souza, Número Funcional: 4481364;

3. Victor Nunes Toscano, Número Funcional: 2970805;

4. Andrea de Mello Cintra, Número Funcional: 4767691.

Parágrafo Único. A Coordenação da Comissão de Seleção ficará sob a responsabilidade do comitê editorial conforme PORTARIA No 040-S, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Art. 3º A participação na Comissão de Seleção em tela será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos 17 de julho de 2024.

Vitória/ES, 22 de julho de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1368222

Resumo do Termo de Fomento SETADES/011/2024

Processo nº: 2024-LCZ1B

Registro SIGEFES: 240411

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Centro Comunitário Franco Rossetti.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 831 e 1059, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750.

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280.

Vitória, 23 de julho de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1368486

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/011/2024

Processo nº.: 2024-LCZ1B

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o **Centro Comunitário Franco Rossetti.**

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 831 e 1059, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de julho de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1368498

Resumo do Termo de Fomento SETADES/015/2024

Processo nº.: 2024-1463H

Registro SIGEFES: 240412

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: **Associação Castelense de Pessoas com Deficiência - ACAPODE.**

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e seus cuidadores e familiares, ofertado pela ACAPODE, por meio da realização de despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 39.999,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 152 e 1230, LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162.

Gestor Suplente: Amanda Andreatta Roffes - N. F. 4908244.

Vitória, 23 de julho de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1368513

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/015/2024

Processo nº.: 2024-1463H

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a **Associação Castelense de Pessoas com Deficiência - ACAPODE**

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e seus cuidadores e familiares, ofertado pela ACAPODE, por meio da realização de despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 39.999,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 152 e 1230, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de julho de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1368516

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o **DEPÓSITO DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRIBUINTE PATROCINADOR** abaixo indicado:

1) Patrocinador: ArcelorMittal Brasil S/A (Tubarão)

CNPJ: 17.469.701/0104-82

IE: 080.750.63-0

Valor do crédito presumido: R\$ 500.000,00

Beneficiário: Galpão Produções Artísticas e Culturais LTDA

Projeto contemplado: 31º Festival de Cinema de Vitória

Vitória, 22 de julho de 2024

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 1367760

AVISO DE RESULTADO LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento a **HABILITAÇÃO do (s) projeto (s) abaixo indicado:**

1) Título Do Projeto: Projeto Stoked

Processo Nº: 2024-SFCLQ

Proponente: Base Company Ltda

Cnpj: 34.506.638/0001-10

Valor: R\$396.616,00

2) Título Do Projeto : Diversão e Arte

Processo Nº: 2024-Q2470

Proponente: WB Producoes Artisticas E Culturais Ltda

Cnpj: 08.775.812/0001-10

Valor: R\$ 499.756,60

3) Título Do Projeto : Crias.Lab 2024

Processo Nº: 2024-PM31K

Proponente: Puri Produções E Eventos Ltda

Cnpj: 33.625.380/0001-09

Valor: R\$500.000,00

A SECULT torna público para amplo conhecimento a **INABILITAÇÃO do (s) projeto (s) abaixo indicado:**

1) Título Do Projeto: "Trilha de Aprendizado



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2024 10:41:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9ZDV5W>